



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção de Samambaia

Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NISA

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF^[1], sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa/Autônomo: RADIOMASTER - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	
Nome de Fantasia: RADIOMASTER	
CNPJ / CPF 04.558.329/0004-76	Processo de Licenciamento SEI 00060-00081606/2021-57
Endereço Completo com CEP QS 408 CONJUNTO E LOTE 03 SALA 103 e 104 EDIF. ITÁLIA SAMAMBAIA 72318-595	
E-mail de contato faturamentoradiomaster@gmail.com	Telefone de contato 61 37733333

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADAS:

- 8630-5/04 Atividade Odontológica;
- 8640-2/05 Serviços de Diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante exceto tomografia;
- 8640-2/04 Serviços de tomografia.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica / Supervisão de Proteção Radiológica (nome/formação/especialidade/Conselho nº):

- MILENA LEÃO TEIXEIRA DE MAGALHÃES CIRURGIÃ - DENTISTA RADIOLOGIA CRO-DF 7062 (TITULAR)
- KÊNIA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES DE OLIVEIRA CIRURGIÃ - DENTISTA RADIOLOGIA CRO-DF 4024 (TÉCNICO SUPERVISÃO RADIOLÓGICA)

3.2 Atividades Terceirizadas (área/nome ou razão social/CPF ou CNPJ/nº Certificado de Licenciamento):

-
-
-

3.3 Autorizações específicas (atividade autorizada/ato autorizatório):

3.4 Condicionantes ao licenciamento, se houver:

3.5 Outras Informações:

3.6 Validade: É válida por 1 (um) ano, a partir da data de sua emissão. A renovação deve ser requerida com antecedência de até 60 (sessenta) dias.

Observação: As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[11] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF. Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI N° 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSEILTO VIEIRA - Matr.1401472-6**,
Chefe do Núcleo de Inspeção de Samambaia, em 10/09/2024, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150666382 código CRC= **F51B0684**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF

00060-00081606/2021-57

Doc. SEI/GDF 150666382